parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 32.689 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.010202/INEMA/LIC-10202**, requerido por **DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ sob nº 04.892.707/0019-30, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, Edf. Civil Towers, nº 1.225, Torre Nimbus, 1º, 2º, 3º andar, bairro do Stiep, no município de Salvador, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § **1º** - **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para implantação e pavimentação da Rodovia BR 235/BA, Km 645,0 ao Km 651,36, com 6,36 km de extensão, em uma área total de 13,08 ha, contorno do município de Campo Alegre de Lourdes, delimitada com as seguintes coordenadas de referência em UTM (X/Y) informadas no certificado, SIRGAS 2000, 23L, estando as demais coordenadas descritas em memorial descritivo apensado ao supracitado processo, com rendimento de material lenhoso estimado em 258,9642 m³ ou 388,4463 st ou 129,4821 MDC. § **2º** - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para Salvamento, na faixa de domínio da Rodovia BR 235/BA, Km 645,0 ao Km 651,36, com 6,36 km, em Campo Alegre de Lourdes. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - A autorização a que se refere o parágrafo 2.º do artigo 1.º está vinculada à Portaria INEMA n° 28.767/2023. **Art. 4º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 5º** - Fica autorizada a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP em uma área de 0,064 ha, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM (X/Y), informadas no certificado SIRGAS 2000, 23L. O rendimento de material lenhoso foi estimado em 1,2673 m³ ou 1,9010 st ou 0,6337 MDC. **Art. 6º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas de referência em SAD69 (09° 30' 37" S/43° 02' 06" W), deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA n° 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 7º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal n° 6.383/1976. **Art. 8º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto n° 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 9º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 10º** - Estabelecer que esta Autorização, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 11º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

Portaria Nº 00899249 de 04 de Fevereiro de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

Nome	Cargo	Símbolo	Lotação	Data início
ANA PAULA BARBOSA SANTOS ALVES	Coordenador II	DAS-3	COORD DE GESTÃO DESC E INTERAÇÃO SOCIAL	30 de Janeiro de 2025

MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 00895101 de 04 de Fevereiro de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
45366291	JOAO BATISTA GUIMARAES	Esp meio ambiente rec hídricos	23.12.2024	22.03.2025	90

MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 006 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICONAIS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Jerry Adriane Santos de Jesus - Matrícula nº 92089118 para substituir a servidora Patrícia Rodrigues dos Santos Pataxó - Matrícula nº 92087079, no cargo de Superintendente da Superintendência de Políticas para os Povos Indígenas, nos períodos de gozo de férias compreendidos entre 13 a 27 de fevereiro de 2025 e 02 a 16 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 04 de fevereiro de 2025.

Ângela Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

PORTARIA N° 007, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - SEPROMI, no uso de suas atribuições, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SAF/SEPLAN nº 03, de 27 de novembro de 2019

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Aline Vilena Teles Santos - Matrícula nº 92088553 para exercer a função de Ordenadora de Despesas, responsável por gerir os gastos públicos da Unidade Gestora: 0002 - Superintendência de Políticas para Promoção da Igualdade Racial - SPPIR, cujos atos correspondem às atividades administrativas de execução orçamentária das despesas, além das atribuições previstas em normativas dos órgãos sistêmicos e órgãos de controle interno e externo, em substituição à servidora Mércia de Jesus Porto Barata - Matrícula nº 92104160.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em 04 de fevereiro de 2025.

Ângela Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 152 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Incentivo Financeiro que integra o Programa Mãe Bahia - O Futuro da Gente, no âmbito do Plano de Atenção Hospitalar do Estado da Bahia.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2023, e considerando:
O Decreto Estadual nº 10.334, de 04 de abril de 2007, que dispõe sobre a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde FES/BA para os Municípios;
A Resolução CIB-Ba nº 132, de 20 de setembro de 2007, que aprova o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado da Bahia;
A Resolução CIB-Ba n° 191 de 25 de agosto de 2011, que aprova a Política Estadual de Contratualização de Hospitais de Pequeno Porte- HPP, para o SUS, no estado da Bahia;
A Resolução CIB-Ba nº 217, de 11 de julho de 2013, que aprova a Política Estadual de Hospitais de Pequeno Porte;

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **QUARTA-FEIRA**, 5 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.090

A Portaria de Consolidação GM/MS n°1, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, com referência ao Planejamento Regional Integrado - PRI;
A Portaria de Consolidação GM/MS n° 2, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
A Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
A Resolução CIB-Ba nº 139, de 20 de abril de 2022, que aprova os critérios de classificação e classifica as unidades hospitalares do Estado da Bahia no âmbito do SUS;
A Resolução CIB-Ba nº 171, de 19 de maio 2022, que aprova as carteiras de serviço, por tipologia, das unidades hospitalares do Estado da Bahia no âmbito do SUS;
A Resolução CIB-Ba n°77 de 19 de maio de 2023, que aprova o Plano de Atenção Hospitalar no âmbito do SUS, e dá outras providências;
A Resolução CIB-Ba nº 357, de 28 de julho de 2023, que aprova os objetivos, atribuições de unidades hospitalares, responsabilidades gestoras e indicadores de monitoramento e avaliação do Módulo Assistencial de Atenção ao Parto e Nascimento do Plano de Atenção Hospitalar do estado da Bahia, no âmbito do SUS;
A necessidade de ampliar o acesso e qualificação da atenção ao parto e nascimento nas redes regionais de saúde, contribuindo para redução da mortalidade materna e infantil no estado da Bahia;
A necessidade de reduzir a demanda para parto de risco habitual em maternidades localizadas em municípios polo de região de saúde, aumentando a resolutividade de Hospitais Locais e Complementares, mediante a instituição de incentivo financeiro;
A necessidade de qualificar o processo de regulação do acesso por meio do estabelecimento de fluxos regulatórios entre as unidades hospitalares contratualizadas e incentivadas, de acordo com faixas de desempenho;

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir o Incentivo Financeiro que integra o Programa Mãe Bahia - O Futuro da Gente, no âmbito do Plano de Atenção Hospitalar do Estado da Bahia.

Art. 2º. O incentivo de que trata o art. 1º tem como objetivo apoiar financeiramente as unidades hospitalares públicas e privadas sem fins lucrativos, nos termos do art. 6º da Resolução CIB-Ba nº 077/2023, que atendam aos requisitos estabelecidos para cada Tipologia Hospitalar, no âmbito das ações assistenciais relacionadas ao parto e nascimento.
§ 1º. Os requisitos estabelecidos para a definição das unidades hospitalares que fazem jus ao incentivo financeiro, por Tipologia Hospitalar e suas respectivas faixas de desempenho, estão dispostos no Anexo I;
§ 2º. A relação de unidades hospitalares aptas ao recebimento do incentivo financeiro, identificadas por tipologia, municípios de localização, natureza administrativa e tipo de gestão, além do limite orçamentário e superintendência gestora, está demonstrada no Anexo II;
§ 3º. As unidades hospitalares não relacionadas no Anexo II poderão, a qualquer tempo, solicitar à SESAB a sua adesão ao incentivo financeiro, desde que comprovado o cumprimento dos requisitos elencados no Anexo I, por tipologia hospitalar, nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a solicitação de adesão.

Art. 3º. Os valores do incentivo financeiro, por componente assistencial e por faixa de desempenho, de acordo com a Tipologia Hospitalar, compõem o Anexo III.

Art. 4º. A adesão ao Incentivo Financeiro que integra o Programa Mãe Bahia - O Futuro da Gente será solicitada à SESAB, observadas as seguintes competências:
I - Pelo Gestor Municipal, quando a unidade hospitalar estiver sob Gestão Municipal;
II - Pelo Gestor Municipal, quando a unidade hospitalar estiver sob gestão dupla, localizada em município que detenha o comando das ações e serviços de saúde, mas sem instrumento contratual com a SESAB que contemple ações assistenciais de parto e nascimento;
III - Pelo Representante Legal da unidade hospitalar, quando esta estiver sob gestão dupla, localizada em município que detenha o comando das ações e serviços de saúde e possuir instrumento contratual com a SESAB que contemple ações assistenciais de parto e nascimento.
Parágrafo Único. Unidades hospitalares localizadas em municípios que não detenham comando das ações e serviços de saúde do seu território deverão estar contratualizadas/credenciadas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), para ofertar ações assistenciais de parto e nascimento, para a formalização da adesão ao incentivo financeiro de que trata esta portaria.

Art. 5º. As unidades hospitalares contratualizadas com a Gestão Estadual, inseridas na Política de Hospitais de Pequeno Porte e que possuam enfermeiras obstetras contratadas pela SESAB, deverão optar entre o incentivo do módulo de Atenção ao Parto e Nascimento e a disponibilização da enfermeira obstétrica.

Art. 6º. A solicitação de adesão deverá ser enviada à COAH/DAE/SAIS/SESAB, através do através do formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclbX4fmzOl69E-N8oKdNumLMPhHVViBwGFDuihOKXBqE6nX2Q/formResponse, com upload dos seguintes documentos pelo solicitante:
I - Declaração devidamente datada e assinada pelo gestor municipal/representante legal da unidade hospitalar (Anexo IV);
II - Cópia do documento comprobatório da relação entre a unidade hospitalar e o gestor da unidade, quando couber, de acordo com o descrito no Art. 4º; e
III - Ata de Reunião do Conselho Municipal da Saúde comprovando a apresentação do pedido de adesão ao incentivo quando a unidade hospitalar estiver localizada em município que detenha a gestão das ações e serviços de saúde, de acordo com o descrito no Art. 4º.

Art. 7º. A análise da documentação será feita pela COAH/DAE/SAIS/SESAB, que avaliará a pertinência da solicitação, encaminhando para a NUCON/SUREGS/SESAB, para continuidade do processo, as unidades hospitalares contratualizadas ou credenciadas com a SESAB ou aquelas sob gestão estadual.

Art. 8º. Estando a unidade apta, será elaborado o Plano de Trabalho em até quinze dias úteis.
§ 1º. Para as unidades hospitalares municipais com o comando das ações e serviços de saúde do seu território, será celebrado Termo de Adesão; para aquelas contratualizadas pela SESAB, deverá ser celebrado Termo Aditivo ao contrato preexistente; e para as unidades credenciadas será estabelecido instrumento contratual próprio.
§ 2º. As metas de produção, conforme componentes da Atenção ao Parto e Nascimento, estabelecidas em Plano de Trabalho, não poderão ser inferiores à média de produção informada aos sistemas do DATASUS no ano de 2021.
§ 3º. O Plano de Trabalho e instrumento correspondente deverão ser assinados pelo Gestor Municipal ou Responsável Legal pela unidade hospitalar, em até quinze dias após a sua disponibilização pela área técnica da SESAB.

Art. 9º. Após a assinatura do Plano de Trabalho e instrumento correspondente, a apuração do desempenho da unidade e o repasse do incentivo financeiro considerará sempre o período de 01 a 30 do mês subsequente.
§ 1º. Para a realização dos repasses será necessária a solicitação formal do Gestor Municipal ou Representante Legal da unidade até o 5º dia útil do mês subsequente a assinatura do Plano de Trabalho e instrumento correspondente.

Art. 10º. O repasse financeiro será feito pelo Fundo Estadual da Saúde, até o 20º dia útil de cada mês, diretamente ao Fundo Municipal da Saúde, quando a unidade hospitalar estiver sob gestão municipal; ou no caso de entidades contratualizadas com a SESAB, o repasse será em conta bancaria.

Art. 11º. Serão realizadas avaliações trimestrais de desempenho, as quais poderão resultar em ajustes aos repasses subsequentes, conforme percentual de desempenho, por componente do incentivo, de acordo com a Sistemática de Avaliação e Repasses disposta no Anexo V.
§ 1º. A avaliação quanto ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas de unidades sob Gestão Municipal será realizada por Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Atenção Hospitalar da COAH/DAE/SAIS;
§ 2º. A avaliação quanto ao cumprimento de metas de unidades hospitalares credenciadas ou contratualizadas com a SESAB, para ofertar ações assistenciais no âmbito do parto e nascimento, será realizada pelo Núcleo de Avaliação de Contratos (NAC/DICON/SUREGS/SESAB).

Art. 12º. São requisitos condicionantes para a manutenção do incentivo financeiro:
I - A comprovação do pagamento com pontualidade e regularidade, por parte das Secretarias Municipais de Saúde, às unidades hospitalares sob a sua gestão;
II - A transmissão de informações de procedimentos realizados aos sistemas SIA e SIH/DATASUS;
III - Envio da solicitação de repasse à COAH/DAE/SAIS ou NAC/DICON/SUREGS/SESAB, mensalmente, até o 5° dia da competência seguinte; e
IV - A observância aos compromissos estabelecidos no Plano de Trabalho.
Parágrafo único. O atendimento dos requisitos pelas unidades hospitalares poderá ser aferido a qualquer tempo a critério da SESAB.

Art. 13º. O incentivo financeiro será suspenso no caso de a unidade hospitalar não atingir 50% da pontuação por 03 (três) meses consecutivos.
Parágrafo Único. A qualquer tempo, durante o período de vigência do Plano de Trabalho ou instrumento correlato, a unidade hospitalar poderá solicitar à SESAB avaliação quanto ao cumprimento de metas para retorno do repasse do incentivo, sem, entretanto, fazer jus a valores retroativos.

Art. 14º. A unidade hospitalar incentivada poderá solicitar mudança de faixa de desempenho após 12 meses de adesão, o que será avaliado pela COAH/DAE/SAIS/SESAB e observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 15 º. A dotação orçamentária anual para a execução do incentivo financeiro a que se refere o art. 1º será de R$ 183.828.307,20 (cento e oitenta e três milhões e oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e sete reais e vinte centavos).

Art. 16º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

ANEXO I

REQUISITOS MINÍMOS POR TIPOLOGIA HOSPITALAR PARA INCENTIVO FINANCEIRO

TIPOLOGIA	REQUISITOS ASSISTENCIAIS MINÍMOS	FAIXA
LOCAL	80% ou mais de internações obstétricas de RH da própria população, no ano de 2021 (ou ano anterior).	I
	50% a 79% da realização de internações obstétricas de RH da própria população no ano de 2021 (ou ano anterior).	II
COMPLEMENTAR	500 internações obstétricas ou mais, de residentes e sua área de abrangência, no ano de 2021 (ou ano anterior).	I
	300 a 499 internações obstétricas, de residentes e sua área de abrangência, no ano de 2021 (ou ano anterior).	II
REGIONAL	1.201 internações obstétricas ou mais, sendo pelo menos 10% da população residente em outros municípios da Região de Saúde.	I
	700 a 1.200 internações obstétricas, sendo pelo menos 10% da população residente em outros municípios da Região de Saúde.	II
MACRORREGIONAL	2800 internações obstétricas ou mais, sendo pelo menos 10% da população residente em outra Região de Saúde.	I
	1.500 a 2.799 internações obstétricas, sendo pelo menos 10% da população residente em outra Região de Saúde.	II

ANEXO II

RELAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES ELEGÍVEIS AO RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO

MUNICÍPIO	UNIDADES DE SAÚDE	CNES	GESTÃO	TIPOLOGIA	NATUREZA	SUPERINTENDÊNCIA GESTORA	VALOR MÁXIMO DO INCENTIVO MENSAL
Abaré	Hospital Municipal Jonival Lucas Da Silva	2304295	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Água Fria	Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães	2602202	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
América Dourada	Hospital Municipal Lourival Bispo Do Rosário	2304538	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Andaraí	Hospital Municipal De Andaraí	4021460	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Aracatu	Hospital Municipal Felinto Silveira Maia	3407829	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Aurelino Leal	Hospital Geral De Aurelino Leal	2444798	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 27.500,00
Barra Do Choça	Hospital Municipal Dr. José Maria De Magalhães Neto	2722844	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Barra Do Mendes	Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes	4022262	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Barrocas	Hospital Municipal Dr. José Maria Magalhães Neto	4022416	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Belmonte	Hospital Dr. José Da Costa Pinto Dantas	2413922	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Belo Campo	Hospital Municipal Vicente Vieira	2304953	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Biritinga	Hospital Municipal De Biritinga	2644827	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Boa Vista Do Tupim	Hospital Geral De Boa Vista Do Tupim	2771268	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Bom Jesus Da Serra	Hospital Municipal De Bom Jesus Da Serra	4022750	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Boninal	Hospital Municipal Marcus Allan De Castro Rocha	2523515	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Bonito	Hospital Municipal De Bonito	3246558	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Boquira	Hospital Municipal De Boquira	4022807	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 27.500,00
Brejões	Hospital Municipal Joana Cajaíba De Andrade	2801590	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Caatiba	Hospital Municipal De Caatiba	2386739	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Caem	Hospital Municipal Dra. Josefa Monteiro	4023463	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Cafarnaum	Hospital Municipal Mãe Olímpia	2387131	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Caldeirão Grande	Hospital E Maternidade João Durval Carneiro	4023536	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Campo Alegre De Lourdes	Hospital Municipal De Campo Alegre De Lourdes	6600476	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Canápolis	Hospital Municipal Mãe Simoá	2602571	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Canarana	Unidade Mista De Saúde De Canarana	2387263	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Canavieiras	Hospital Municipal Regis Pacheco	2804042	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Candiba	Hospital Municipal De Candiba	2819147	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Cândido Sales	Hospital Municipal Deputado Luís Eduardo Magalhães	2387700	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Canudos	Hospital Municipal Genário Rabelo De Alcantara	2597586	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Caravelas	Hospital Municipal De Caravelas	4024222	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Carinhanha	Hospital Municipal De Carinhanha	4024303	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Central	Hospital Municipal De Central	2389398	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Cipó	Hospital Municipal De Cipó	2799812	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Coaraci	Hospital Geral De Coaraci	2603071	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 27.500,00
Cocos	Hospital Municipal São Sebastião	2389584	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Condeúba	Hospital Municipal Dr. José Cardoso Dos Apóstolos	2801566	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Cordeiros	Hospital Joaquim Mutti De Carvalho	5446333	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Coribe	Hospital Municipal Antônio Joaquim Lopes	2801558	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 27.500,00
Crisópolis	Unidade Sanitária Mista Médica Odontológica	2620421	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Curaça	Hospital Municipal Doutor Jaime Da Silveira Coelho	2400901	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Dom Basílio	Hospital M De Dom Basílio Maternidade Dr Marilton Tanajura	2602563	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Elísio Medrado	Casa De Saúde Maria Lapa Bittencourt	4025121	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Encruzilhada	Hospital Municipal Milton Rocha Souza	4025148	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Filadélfia	Unidade Hospitalar São Sebastião	2401665	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 27.500,00
Formosa Do Rio Preto	Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago	2660210	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Gentil Do Ouro	Hospital Municipal Getúlio Reginaldo Cunha	2402394	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Guaratinga	Hospital Maternidade Joana Moura	2412276	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Iaçu	Hospital Municipal Dr Valdir Calvacanti Medrado	2772671	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Ibiassucê	Hospital Municipal São Sebastião	2412551	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 27.500,00
Ibicuí	Hospital Maternidade Anita Rodrigues Leal	2412845	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Ibirapitanga	Hospital Municipal Edvaldo Magalhães Nascimento	2413043	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Ibirapuã	Hospital Isaura Chácara	2659999	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Ibirataia	Hospital Antônio Firmo Leal	2602172	Dupla	Hospital Local	Entidades Sem Fins Lucrativos	SAIS	R$ 35.000,00
Igaporã	Hospital Municipal José Olinto Contrim Fernandes	2627256	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Igrapiúna	Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães	2413299	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Irajuba	Hospital Municipal Santo Antônio	2413663	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Itaeté	Hospital Municipal De Itaeté	2413507	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Itaguaçu Da Bahia	Hospital Municipal Amélia Carvalho	2414058	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Itajú Do Colônia	Unidade Mista De Saúde De Itajú Do Colônia	2414074	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Itambé	Hospital Regional São Sebastião	2414465	Dupla	Hospital Local	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 27.500,00
Itapebi	Hospital E Maternidade Nelson Moura Ferreira	2414651	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Itapitanga	Hospital Municipal Maria Eloy Bitencourt	2649985	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Itarantim	Hospital Regional De Itarantim	2417456	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Itatim	Hospital Maternidade Maria Eunice Dultra Soares	2444704	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Ituaçú	Hospital Municipal De Ituaçú	2445247	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Ituberá	Hospital Antônio Da Costa Pinto Dantas	2445352	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Itiruçú	Hospital Municipal Pedro Pimentel Ribeiro	2423928	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Iuiú	Hospital Municipal Edvaldo Pereira Magalhães	6670385	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Jaborandi	Hospital Municipal Hermenegildo Dias Da Silva	2801582	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 27.500,00
Jacaraci	Hospital Municipal Nossa Senhora Da Conceição	2466694	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Jiquiriçá	Hospital E Maternidade Júlia Maia	2483408	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
João Dourado	Hospital Geral Dr. Benedito Ney	2483424	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Jussara	Hospital Municipal Nossa Senhora De Lourdes	2483033	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Lapão	Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães	2483548	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Licínio De Almeida	Hospital Municipal Dr Aureo Mendes Da Silva	2490218	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Macajuba	Hospital Municipal Julieta Sampaio	2492881	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Macarani	Hospital São Pedro De Macarani	2492911	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Maiquinique	Hospital Maternidade Municipal De Maiquinique	2493578	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Malhada	Hospital Municipal São Geraldo	2493195	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Maracás	Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra	2600854	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Matina	Hospital Municipal Hermenegildo C De Castro	2498227	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Medeiros Neto	Hospital Municipal De Medeiros Neto	4028740	Dupla	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Milagres	Hospital Municipal De Milagres	2498456	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Mortugaba	Hospital Santo Antônio	2557088	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Mulungu Do Morro	Hospital Municipal Do Povo	2505886	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Mutuípe	Hospital Maternidade Clélia Rebouças	2601575	Dupla	Hospital Local	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 27.500,00
Nova Canaã	Hospital Edmir Souza Costa	2526492	Dupla	Hospital Local	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 27.500,00
Nova Soure	Hospital Municipal Sagrado Coração De Jesus	2505843	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Olindina	Hospital Municipal Maria Socorro Narciso Coelho	2602636	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Oliveira Dos Brejinhos	Hpp Dr. João Cupertino Da Silva	2771276	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Ouriçangas	Hospital Municipal Nair Nogueira Gomes	2627442	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Ourolândia	Hospital Municipal De Ourolândia Janaelson Da Silva A Costa	6919162	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Palmas De Monte Alto	Hospital Municipal Milton Faria Dias Laranjeira	2506572	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Pau Brasil	Hospital Arlete Magalhães	2508141	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Pindaí	Hospital Municipal De Pindaí	2508222	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Piripá	Hospital Municipal Maria Pereira Barbosa	4029844	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Planalto	Hospital Municipal Nilton Ferreira Dos Santos	2601117	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Ponto Novo	Unidade Hospitalar Nossa Senhora De Fátima	2600714	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Presidente Dutra	Hospital Municipal De Presidente Dutra	2509040	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Presidente Tancredo Neves	Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães	2600730	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Rafael Jambeiro	Hospital Municipal Dr. Rafael Jambeiro	2509245	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Retirolândia	Hospital Municipal De Retirolândia	2653125	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Rio De Contas	Hospital De Rio De Contas	2509636	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Santa Teresinha	Hospital Municipal Edite Nogueira Rangel	2514435	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Santana	Hospital Municipal Dr. Francisco Flores	2514311	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
São Félix Do Coribe	Hospital Dr. José Bastos	5025729	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 27.500,00
São Gabriel	Hospital Municipal De São Gabriel	2523132	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Sapeaçu	Hospital Municipal De Sapeaçu	2523051	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Sátiro Dias	Hospital Municipal De Sátiro Dias	7223676	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Saúde	Hospital Municipal Nossa Senhora Da Saude	2523787	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 27.500,00
Sebastião Laranjeiras	Hospital Municipal Walter Leão Rocha	2523299	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Serra Dourada	Hospital Municipal Carlito Carlos Da Cunha	4032594	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Serrolândia	Hospital Jonas Ferreira Da Silva	4032691	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Souto Soares	Hospital Municipal Jonival Lucas	2525062	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Tabocas Do Brejo Velho	Hospital Municipal Leonidas De Araújo Silva	4032829	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Tanque Novo	Hospital Municipal Dr. José Maria De Magalhães Netto	4032837	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Tapiramutá	Hospital Municipal Dr. José Nery	2524805	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Teofilândia	Hospital Municipal Waldemar Ferreira De Araújo	4033043	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Teolândia	Fundação Hospitalar Do Município De Teolândia	2524848	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Uauá	Hospital Municipal Dr Jair Braga	2525259	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Ubaíra	Apmiu	2524996	Dupla	Hospital Local	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 35.000,00
Ubatã	Hospital Dr. Cesar Monteiro Pirajá	2525453	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Uibaí	Hospital Municipal João Ferreira De Souza	4033256	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SUREGS	R$ 35.000,00
Urandi	Hospital Municipal Padre Antônio Manoel Da Rocha	4033418	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Valente	Hospital Municipal José Mota Araújo	2598191	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Várzea Do Poço	Hospital Municipal Rivorge Goncalves Lima	2644835	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Várzea Nova	Hospital Padre Alfredo Haasler	2526093	Dupla	Hospital Local	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 35.000,00
Vereda	Hospital E Maternidade Ana Lúcia Magalhães	2525658	Dupla	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Wenceslau Guimarães	Hospital Dr. Pantaleão Soares De Mello	2526239	Municipal	Hospital Local	Administração pública	SAIS	R$ 35.000,00
Alagoinhas	Hospital Maternidade Dr João Carlos Meireles Paulilo	2487411	Dupla	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 90.000,00
Antas	Hospital Santa Maria	2799847	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidade Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 90.000,00
Araci	Hospital Munciipal Nossa Senhora Da Conceição	2598213	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Barra	Hospital Ana Mariani	2301687	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidade Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 90.000,00
Barra Da Estiva	Hospital Susy Zanfreta	2799855	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 75.000,00
Barreiras	Hospital Da Mulher	2505231	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 90.000,00
Bom Jesus Da Lapa	Maternidade Municipal Carmela Dutra	7232519	Dupla	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SUREGS	R$ 90.000,00
Caculé	Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida	2387042	Municipal	Hospital Complementar de Região	Entidades Sem Fins Lucrativos	SAIS	R$ 75.000,00
Caetité	Hospital Regional E Maternidade Santana De Caetité	2557118	Municipal	Hospital Complementar de Região	Entidades Sem Fins Lucrativos	SAIS	R$ 75.000,00
Camacan	Hospital Dr Osvaldo Valverde	2601710	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidade Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 90.000,00
Campo Formoso	Hospital São Francisco	2799839	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidade Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 90.000,00
Candeias	Hospital Municipal Jose Mario Dos Santos	2387581	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Capim Grosso	Hospital De Capim Grosso	2387727	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidade Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 75.000,00
Casa Nova	Hospital Municipal De Casa Nova	2388928	Dupla	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Castro Alves	Hospital De Castro Alves	2602075	Dupla	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Conceição Do Coité	Unidade Materno Infantil De Coite	2598205	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 90.000,00
Correntina	Hospital Municipal Dr Lauro Joaquim De Araújo	2801574	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Dias D'Avila	Hospital Municipal Dilton Bispo De Santana	2532549	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Esplanada	Hospital São Francisco E São Vicente	2627183	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidade Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 75.000,00
Euclídes Da Cunha	Hospital Portugues Unid Antonio Carlos Magalhaes	2401231	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidade Sem Fins Lucrativos	SAIS	R$ 90.000,00
Eunapólis	Hospital Regional De Eunapolis	2507447	Dupla	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 90.000,00
Gandu	Hospital João Batista Assis	2412381	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Ipirá	Hospital Municipal De Ipirá	4026640	Dupla	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Itamaraju	Hospital Municipal De Itamaraju	2556847	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 90.000,00
Itanhém	Hospital Maria Moreira Lisboa	2601591	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Itiuba	Hospital Municipal De Itiuba	2423936	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Itororó	Fundação Hospital E Maternidade De Itororó	2445204	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 75.000,00
Jaguaquara	Hospital Casa De Saúde E Maternidade Maria José De Souza Santos	2469774	Municipal	Hospital Complementar de Região	Entidade Sem Fins Lucrativos	SAIS	R$ 75.000,00
Juazeiro	Hospital Materno Infantil De Juazeiro	2520524	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 90.000,00
Livramento De Nossa Senhora	Hospital Municipal Dr Ulysses Celestino Da Silva	2487616	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Luis Eduardo Magalhães	Maternidade Municipal	9153535	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 90.000,00
Macaúbas	Hospital Antenor Alves Da Silva	2533057	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Mata De São João	Hospital Municipal Dr Eurico Goulart De Freitas	2627418	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Miguel Calmon	Hospital Português Padre Paulo Felber	2498421	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 75.000,00
Morro Do Chapéu	Hospital Maternidade São Vicente De Paulo	2801906	Municipal	Hospital Complementar de Região	Entidades Sem Fins Lucrativos	SAIS	R$ 75.000,00
Mucuri	Hospital São José	2498804	Municipal	Hospital Complementar de Região	Entidade Sem Fins Lucrativos	SAIS	R$ 75.000,00
Paramirim	Hospital José Americo Rezende	4029526	Dupla	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SUREGS	R$ 75.000,00
Paulo Afonso	Hospital Nair Alves De Souza	2533480	Dupla	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SUREGS	R$ 90.000,00
Pilão Arcado	Hospital Municipal Luis Eduardo Magalhães	5166292	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Pindobaçu	Hospital Professor Edgar Santos	4029801	Dupla	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Poções	Hospital São Lucas	2601583	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 75.000,00
Pojuca	Maternidade Maria Luiza Dias Laudano	2653494	Municipal	Hospital Complementar de Região	Entidade Sem Fins Lucrativos	SAIS	R$ 75.000,00
Riachão De Jacuípe	Hospital Bom Samaritano	2304325	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidade Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 90.000,00
Rio Real	Hospital E Maternidade Maria Amélia Menezes Santos	2653699	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Ruy Barbosa	Hospital Regional De Ruy Barbosa	2510391	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 75.000,00
São Desidério	Hospital E Maternidade Nossa Senhora Aparecida	2550032	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
São Félix	Hospital Nossa Senhora Da Pompeia	2520613	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidade Sem Fins Lucrativos	SAIS	R$ 75.000,00
São Francisco do Conde	Hospital Docente Assistencial Célia Almeida Lima	2520168	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Serrinha	Hospital Santana	2644711	Municipal	Hospital Complementar de Região	Entidade Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 75.000,00
Simões Filho	Hospital Municipal De Simões Filho	2532387	Municipal	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 90.000,00
Ubaitaba	União Comunitária Dos Médicos Da Bahia	2602652	Dupla	Hospital Complementar de Região	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 75.000,00
Vera Cruz	Hospital Maria Amélia Santos	2532883	Dupla	Hospital Complementar de Região	Administração pública	SAIS	R$ 75.000,00
Xique-Xique	Hospital Julieta Viana	2601729	Municipal	Hospital Complementar de Região	Entidade Sem Fins Lucrativos	SAIS	R$ 90.000,00
Brumado	Hospital Municipal Prof Magalhaes Neto	2386569	Dupla	Hospital de Referência Regional	Administração pública	SAIS	R$ 264.000,00
Cruz Das Almas	Hospital Nossa Senhora Do Bonsucesso	2390043	Dupla	Hospital de Referência Regional	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 315.732,00
Ibotirama	Hospital Regional Ibotirama-Velho Chico	2602121	Dupla	Hospital de Referência Regional	Administração pública	SAIS	R$ 274.080,00
Itaberaba	Hospital Geral De Itaberaba	2470098	Dupla	Hospital de Referência Regional	Administração pública	SAIS	R$ 272.064,00
Itapetinga	Hospital Cristo Redentor	2417189	Dupla	Hospital de Referência Regional	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 244.848,00
Santa Maria Da Vitoria	Hospital Municipal Dr José Borba	2799804	Municipal	Hospital de Referência Regional	Administração pública	SAIS	R$ 259.968,00
Senhor Do Bonfim	Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro	2770512	Dupla	Hospital de Referência Regional	Administração pública	SUREGS	R$ 339.660,00
Teixeira De Freitas	Ummi Unidade Municipal Materno Infantil	5005027	Municipal	Hospital de Referência Regional	Administração pública	SAIS	R$ 780.612,00
Valença	Hospital Dr Heitor Guedes De Mello	2525933	Dupla	Hospital de Referência Regional	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 262.896,00
Feira De Santana	Hospital Inacia Pinto Dos Santos	2799278	Municipal	Hospital de Referência Macrorregional	Administração pública	SAIS	R$ 1.052.888,00
Itabuna	Hospital Manoel Novaes	2525569	Dupla	Hospital de Referência Macrorregional	Entidades Sem Fins Lucrativos	SAIS	R$ 1.064.818,40
Santo Antônio De Jesus	Hospital Maternidade Luiz Argolo	2799286	Dupla	Hospital de Referência Macrorregional	Entidades Sem Fins Lucrativos	SUREGS	R$ 577.628,00
Vitória Da Conquista	Hospital Municipal Esau Matos	2402564	Municipal	Hospital de Referência Macrorregional	Administração pública	SAIS	R$ 898.784,00

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

ANEXO III

VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO MENSAL
POR COMPONENTE ASSISTENCIAL E POR FAIXA DE DESEMPENHO CONFORME TIPOLOGIA HOSPITALAR

TIPOLOGIA	Urgência Obstétrica	Internação Obstétrica		LEITO GAR (1) (Leito/mês)	UTIN (2) (Leito/mês)		UCINCO (Leito/mês)	UCINCA (Leito/mês)	AMBULATÓRIO 1.008 Consultas/mês (3)
					LEITOS HABILITADOS	LEITOS HABILITADOS E QUALIFICADOS PELA REDE CEGONHA			
Local	R$ 10.000,00	I	R$ 25.000,00	0	0	0	0	0	0
		II	R$ 17.500,00	0	0	0	0	0	0
Complementar	R$ 40.000,00	I	R$ 50.000,00	0	0	0	0	0	0
		II	R$ 35.000,00	0	0	0	0	0	0
Regional	R$ 70.000,00	I	R$ 80.000,00	R$ 10.080,00	R$ 27.000,00	R$ 17.361,60	R$ 8.400,00	R$ 4.500,00	R$ 85.680,00
		II	R$ 68.000,00						
Macrorregional	R$ 100.000,00	I	R$ 100.000,00	R$ 14.400,00					R$ 121.968,00
		II	R$ 85.000,00						

Observações:
(1) O número de leitos de Gestação de Alto Risco - GAR a serem incentivados, será o correspondente a, no máximo, 30% do total de leitos obstétricos cadastrados no CNES;
(2) Considera-se o valor máximo da diária de leito UTIN R$ 1.500,00 o que corresponde a 100% do valor praticado para as unidades credenciadas pela SESAB. O incentivo financeiro do Módulo de Parto e Nascimento será correspondente à diferença entre o valor da diária do credenciamento e o valor da diária repassada pelo MS para unidades habilitadas, da seguinte forma: (i) incentivo de R$ 900,00 a diária/leito para UTIN habilitadas, e (ii) incentivo de R$ 578,72 a diária/leito para UTIN habilitadas e qualificadas no âmbito da Rede Cegonha.
(3) Para Hospitais Regionais, considera-se o máximo de 02 consultórios, realizando 03 consultas médicas/hora, 08 horas diárias, 21 dias /mês; para Hospitais Macrorregionais, considera-se máximo de 02 consultórios, realizando 03 consultas médicas e de equipe multiprofissional/ hora, 08 horas diárias, 21 dias /mês.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO GESTOR

Eu, _____, RG n° _____, Gestor Municipal/Responsável Legal pela unidade hospitalar _____ _____, cadastrada sob o CNES n°_____, tipologia _____, conforme Resolução CIB-Ba nº139/2022, venho por meio deste pleitear a adesão ao incentivo referente ao Módulo Assistencial de Atenção ao Parto e Nascimento, ao tempo em que assumo compromissos institucionais a fim de garantir a assistência qualificada e humanizada à gestante, puérpera e neonato, bem como para garantir o funcionamento adequado dos serviços.

Comprometo-me, portanto, com o atendimento aos condicionantes para o recebimento do incentivo financeiro, cumprindo com os compromissos e requisitos quanto à estrutura física e recursos humanos, conforme Anexo V da Portaria xxx, 2023.
Comprometo-me, ainda, com efetiva participação de representantes(s) nas atividades de Educação Permanente que irão compor o Plano de Educação Permanente em Saúde do Módulo de Atenção ao Parto e Nascimento a ser desenvolvido de acordo com instruções da área técnica da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia.

Por fim, afirmo que serão apresentadas todas as evidências necessárias ao processo de monitoramento e avaliação quanto ao cumprimento dos deveres condicionados ao recebimento do incentivo.

Em caso de pendências(s), comprometo-me a realizar as adequações necessárias em um prazo de até 60 dias, após a data de assinatura.

_____, _____
(Município) (Data)

Assinatura do Gestor Municipal ou Responsável Legal pela unidade hospitalar

ANEXO V

CONDICIONANTES PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO

Os condicionantes para o recebimento do incentivo financeiro relacionado ao módulo de Atenção ao Parto e Nascimento serão compostos compromissos institucionais, requisitos quanto à estrutura física e requisitos quanto aos Recursos Humanos, devendo ser observados os itens dispostos nos quadros abaixo apresentados conforme a seguir:

- Quadro 01: Compromissos Institucionais
- Quadro 02: Requisitos quanto à Estrutura Física por Tipologia Hospitalar
- Quadro 03: Requisitos quanto aos Recursos Humanos por Tipologia Hospitalar

Quadro 01: Compromissos Institucionais

DOCUMENTOS	PENDÊNCIAS (SIM OU NÃO)	OBSERVAÇÕES
1. Declaração do Gestor assinado e encaminhado		
2. Cópia do documento comprobatório da relação entre a unidade hospitalar e o gestor da unidade (quando couber)		
3. Ata de Reunião do Conselho Municipal de Saúde comprovando a apresentação do pedido de adesão ao módulo de incentivo (se a unidade hospitalar estiver localizada em município que detenha a gestão das ações e serviços de saúde)		
4. Plano de Trabalho de acordo com a tipologia da Unidade Hospitalar (no caso das unidades hospitalares sob gestão da SAIS/SESAB) ou instrumento correlato (no caso das unidades sob gestão da SUREGS)		

Quadro 02: Requisitos quanto à Estrutura Física por Tipologia Hospitalar

TIPOLOGIA	ESTRUTURA FÍSICA	PENDÊNCIAS (SIM OU NÃO)	OBSERVAÇÕES
I - Hospital Local	- Serviço de Urgência e Emergência Obstétrica		
	- Sala de admissão com leito de observação		
	- Leito de estabilização até transferência segura		
	- Leitos PPP		

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

II - Hospital Complementar de Região	- Serviço de Urgência e Emergência Obstétrica		
	- Sala de admissão com leito de observação		
	- Leito de estabilização até transferência segura		
	- Sala cirúrgica em CO ou CC		
	Leito PPP		
	- Garantia de assistência hemoterápica		
III - Hospital de Referência Regional	- Serviço de Urgência e Emergência Obstétrica		
	- UCINCo e UCINCa (ou compromisso de implantar em 180 dias)		
	- UTIN de referência e UTI adulto própria ou de referência;		
	- Leito de estabilização até transferência segura materna e neonatal para os serviços de Alta Complexidade de referência		
	- Sala cirúrgica em CO ou CC		
	- Leitos PPP		
	- Leito GAR		
	- Garantir a assistência hemoterápica, preferencialmente com Agência Transfusional		
	- Banco de Leite Humano próprio ou de referência, ou posto de coleta		
	- Ambulatório GAR e follow up de RN de risco, quando couber		
	- Sala e Equipamento de Ultrassonografia		
IV - Hospital de Referência Macrorregional	- Serviço de Urgência e Emergência Obstétrica		
	- UTIN, UCINCo e UCINCa		
	- UTI adulto própria ou de referência		
	- Leito de estabilização até transferência segura		
	- Leitos PPP		
	- Leitos GAR		
	- Sala cirúrgica em CO ou CC		
	- Agência Transfusional		
	- Banco de leite humano próprio ou de referência, ou posto de coleta		
	- Ambulatório GAR e follow up de RN de risco com Pediatra, Obstetra e equipe multidisciplinar composta por Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social e Psicólogo(a)		
	- Sala e Equipamento de Ultrassonografia		

Quadro 03: Requisitos quanto aos Recursos Humanos por Tipologia Hospitalar

TIPOLOGIA	RECURSOS HUMANOS	PENDÊNCIAS (SIM OU NÃO)	OBSERVAÇÕES
I - Hospital Local	- Médico Obstetra e/ou Médico Clínico 24 horas		
	- Enfermeira(o) Obstetra com carga horária mínima de 08 horas/dia		
II - Hospital Complementar de Região	- Médico Obstetra 24h		
	- Médico Anestesiologista alcançável (carga horária mínima de 20h/semana)		
	- Médico Pediatra diarista		
	- Enfermeiro obstetra 24h		
III - Hospital de Referência Regional	- Enfermeiro Obstetra, Médico Obstetra, Anestesiologista e Pediatra 24h		
IV - Hospital de Referência Macrorregional	- Enfermeiro Obstetra, Médico Obstetra, Anestesiologista e Pediatra 24h		
	- Para o Ambulatório apresentar carga horária mínima de 04 horas/dia de equipe multiprofissional (Nutrição/Fisioterapia/Psicologia e Serviço Social)		

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E REPASSE FINANCEIRO

I. Sistemática de Valoração dos Indicadores Quanti-Qualitativos

No tocante à valoração dos indicadores quanti-qualitativos, ocorrerá com base no percentual de alcance das metas relacionado a escore de pontos correspondente ao desempenho de cada componente, conforme especificado em cada um dos quadros a seguir, sendo:

- Quadro 01: Componente Atendimento de Urgência e Emergência;
- Quadro 02: Componente Internação Obstétrica;
- Quadro 03: Componente Leitos para Gestação de Alto Risco (GAR);
- Quadro 04: Componente Unidade Neonatal;
- Quadro 05: Componente Atenção Ambulatorial;

Quadro 01: Componente Atendimento de Urgência e Emergência

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO				
INDICADOR	DESCRIÇÃO	PESO	PERCENTUAL DE ALCANCE	PONTUAÇÃO
Carga Horária Mínima de Profissionais de Saúde	Percentual de horas trabalhadas mensalmente por profissionais de saúde, considerando o total pactuado no Plano de Trabalho	5	90 a 100%	5
			70 a 89%	4
			50 a 69%	3
			< 50%	Não pontua
Abrangência Municipal / Regional / Macrorregional	Percentual de atendimentos de urgência / emergência realizados para residentes de sua área de abrangência	3	90 a 100%	3
			70 a 89%	2
			50 a 69%	1
			< 50%	Não pontua
Gestantes internadas com risco classificado	Percentual de internações obstétricas no Hospital, a partir do risco classificado	2	70 a 100%	2
			40 a 69%	1
			< 40%	Não pontua

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **QUARTA-FEIRA**, 5 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.090

Quadro 02: Componente Internação Obstétrica

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO				
INDICADOR	DESCRIÇÃO	PESO	PERCENTUAL DE ALCANCE	PONTUAÇÃO
N° Partos Mensal	Nº Partos realizados mensalmente, considerando o mínimo estabelecido para cada tipologia / faixa	5	90 a 100%	5
			70 a 89%	4
			50 a 69%	3
			< 50%	Não pontua
Abrangência Municipal / Regional / Macrorregional	Percentual de partos realizados para residentes em sua área de abrangência	3	90 a 100%	3
			70 a 89%	2
			50 a 69%	1
			< 50%	Não pontua
Solicitante / Executor para a CER	Percentual de redução de solicitações de regulação de parto RH pactuado, por Hospital Local / Complementar	1	Maior que 5%	1
			Menor que 5%	Não pontua
	Percentual de aceite de solicitações encaminhadas pela CER para partos de RH / AR da população da área de abrangência de Hospital Regional / Macrorregional	1	De 50 a 100%	1
			Menor que 50%	Não pontua

Quadro 03: Componente Leitos para Gestação de Alto Risco (GAR)

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO				
INDICADOR	DESCRIÇÃO	PESO	PERCENTUAL DE ALCANCE	PONTUAÇÃO
Taxa de Ocupação Hospitalar	Percentual de ocupação de leitos registrado mensalmente, considerando o mínimo de 85%	5	90 a 100%	5
			70 a 89%	4
			50 a 69%	3
			< 50%	Não pontua
Abrangência Municipal / Regional / Macrorregional	Percentual de partos de alto risco realizados para residentes em sua área de abrangência	3	90 a 100%	3
			70 a 89%	2
			50 a 69%	1
			< 50%	Não pontua
Solicitante / Executor para a CER	Percentual de redução de solicitações de regulação de parto AR pactuado, por Hospital Regional / Macrorregional	1	Maior que 5%	1
			Menor que 5%	Não pontua
	Percentual de aceite de solicitações encaminhadas pela CER para partos de AR da população da área de abrangência de Hospital Regional / Macrorregional	1	De 50 a 100%	1
			Menor que 50%	Não pontua

Quadro 04: Componente Unidade Neonatal

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO				
INDICADOR	DESCRIÇÃO	PESO	PERCENTUAL DE ALCANCE	PONTUAÇÃO
Taxa de ocupação Hospitalar mensal de UTIN/ UCINCo/ UCINCa	TOH registrada mensalmente em UTIN/ UCINCo/ UCINCa, considerando o mínimo de 85%	5	90 a 100%	5
			70 a 89%	4
			50 a 69%	3
			< 50%	Não pontua
Abrangência Municipal/Regional/Macrorregional	Percentual de nenonatos internados em UTIN/ UCINCo/ UCINCa, de residentes da área de abrangência	5	90 a 100%	5
			70 a 89%	4
			50 a 69%	3
			< 50%	Não pontua

Quadro 05: Componente Atenção Ambulatorial

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO				
INDICADOR	DESCRIÇÃO	PESO	PERCENTUAL DE ALCANCE	PONTUAÇÃO
N° de consultas gestantes de alto risco	N. Consultas de gestantes realizadas mensalmente, considerando o mínimo de XX;	5	90 a 100%	5
			70 a 89%	4
			50 a 69%	3
			< 50%	Não pontua
N° de consultas de neonatos	N. Consultas de neonatos realizadas mensalmente, considerando o mínimo de XX;	5	90 a 100%	5
			70 a 89%	4
			50 a 69%	3
			< 50%	Não pontua

II. Sistemática de Avaliação de Desempenho e Critérios para o Repasse Financeiro

1. As avaliações serão trimestrais e efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti-qualitativas pactuadas segundo os componentes que constam no Plano de Trabalho de acordo com a tipologia hospitalar (Atendimento de Urgência e Emergência, Leitos para Gestação de Alto Risco, Componente Unidade Neonatal, Atenção Ambulatorial e Internação Obstétrica).

2. A apuração do percentual de desempenho será feita por componente incentivado, sendo que cada componente corresponde ao máximo de 10 (dez) pontos.

3. A pontuação obtida por componente será estratificada em 05 (cinco) faixas de incentivo, da seguinte forma:

PONTUAÇÃO	% INCENTIVO
9 a 10	100
7 a 8	80
5 a 6	50
3 a 4	30
< 3	0

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

4. O repasse do valor do incentivo será referente ao somatório do percentual de desempenho atingido por cada componente, de acordo com a Tipologia Hospitalar, da seguinte forma:

TIPOLOGIA	VALOR DO INCENTIVO
Hospital Local	= (% Componente 01) + (% Componente 02)
Hospital Complementar de Região	= (% Componente 01) + (% Componente 02)
Hospital de Referência Regional	= (% Componente 01) + (% Componente 02) + (% Componente 03) + (% Componente 04) + (% Componente 05)
Hospital de Referência Macrorregional	= (% Componente 01) + (% Componente 02) + (% Componente 03) + (% Componente 04) + (% Componente 05)

5. A metodologia de repasse se dará da seguinte forma:

MESES DE CONTRATO	METODOLOGIA DE REPASSE, CONFORME AVALIAÇÃO DE INDICADORES	FONTE DE VERIFICAÇÃO
1º Mês	Repasse financeiro do incentivo mensal integral.	-
2º Mês	Repasse financeiro do incentivo mensal integral.	-
3º Mês	Repasse financeiro do incentivo mensal integral.	-
4º Mês	Repasse financeiro do incentivo mensal integral.	-
5º Mês	Valor do incentivo mensal será pago com base na avaliação quanti-qualitativa referente ao 1º, 2ºe 3º mês	Datasus/Tabwin, e Relatório CER
6º Mês	Repasse financeiro do incentivo mensal integral.	-
7º Mês	Repasse financeiro do incentivo mensal integral.	Datasus/Tabwin, e Relatório CER
8º Mês	Valor do incentivo mensal será pago com base na avaliação quanti-qualitativa referente ao 4º, 5º e 6º mês.	Datasus/Tabwin, e Relatório CER
Meses Subsequentes	Mantêm sistemática	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB

A **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, no uso das atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna público a realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos Artigos 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, pelo Decreto Estadual n° 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual n° 16.290 de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, Decreto nº 17.946 de 20 de Setembro de 2017, pelo Decreto Estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020, de acordo com a Instrução Normativa n° 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação** - **IDCAP**, em conjunto com a **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia** - **SESAB**.

1.2. A seleção para as funções temporárias constantes neste edital será constituída das seguintes etapas/fases, sob responsabilidade do IDCAP:

a) Provas Objetivas (Eliminatória e Classificatória);

b) Prova de Títulos e Experiência Profissional (Classificatória);

1.3. Todas as etapas deste Certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, desde que realizada prévia convocação dos candidatos, e o não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização.

1.4. As provas objetivas serão realizadas nos Municípios de **Feira de Santana**, **Jacobina**, **Teixeira de Freitas**, **Camaçari**, **Lauro de Freitas**, **Salvador**, **Alagoinhas**, **Ribeira do Pombal**, **Juazeiro**, **Guanambi**, **Vitória da Conquista**, **Ilhéus**, **Ipiaú**, **Jequié e Barreiras**, do Estado da Bahia**.**

1.4.1 O candidato poderá fazer sua inscrição somente para uma das funções temporária, constante no tópico 2 deste Edital, e a sua respectiva localidade, no momento de sua inscrição, sendo vedada a realização das provas objetivas em Município distinto daquele de sua inscrição.

1.5. Todas as datas relativas ao presente Certame deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17h.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de **02 (dois) anos**, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do(a) Secretário(a) da Saúde do Estado da Bahia**.**

1.7. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, mediante Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia** - **SESAB**, uma única vez, para atuação nas localidades/função temporária/área de atuação constantes neste Edital.

1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Certame e nos prazos estimados no Anexo I deste Edital, contados da data de publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.8.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.8.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.8.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.

1.8.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

a) O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº ___ do Edital nº ____/____”;

b) O item/subitem que será objeto de sua impugnação;

c) Argumentação fundamentada.

1.9. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.10. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.11. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E VAGAS

2.1. As vagas de ampla concorrência (AC), as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), e Pessoas Negras (PN) bem como a carga horária semanal, estão descritas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Cargo	Vagas Imediatas	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PN	CH Semanal	Remuneração Bruta	Pré-requisito(s)
Técnico-Administrativo	802	521	40	241	30h	R$ 1.125,66 (VB) + R$ 529,16 (GID)	Ensino Médio Completo
					40h	R$ 1.425,52 (VB) + R$ 705,54 (GID) + R$ 855,31 (GF)	